REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
BOLETIM DE SERVIÇOS

Boletim Oficial de Atos Administrativos

N. 5376 Data: 26/12/2022

1. RESOLUÇÃO

1.1. CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO NÚMERO 377 de 15/12/2022

Dispõe sobre as Normas de Avaliação de Pessoal Docente para Desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior na UFGD.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DAFUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando o disposto no art. 14, inciso IX, de seu Estatuto, combinado com a Lei nº 11.344, de 8 de setembro de 2006;

Considerando o que estabelece a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais;

Considerando a Emenda Constitucional nº 19, de 5 de junho de 1998, que modifica o regime e dispõe sobre princípio e normas da Administração Pública, Servidores e Agentes políticos, controle de despesas e finanças públicas e custeio de atividades a cargo do Distrito Federal, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, com as alterações dadas pela Lei nº 12.863, de 24 de setembro de 2013;

Considerando a Lei nº 13.325, de 29 de julho de 2016, que altera a remuneração, as regras de promoção, as regras de incorporação de gratificação de desempenho a aposentadorias e pensões de servidores públicos da área da educação, e dá outras providências;

Considerando a Portaria do Ministério da Educação nº 554, de 20 de junho de 2013, nº 982, de 03 de outubro de 2013, e nº 10, de 28 de março de 2014, as quais normatizam a aplicação da Lei no 12.772, de 2013; e

Considerando o Parecer nº 11, de 6 de dezembro de 2022, da Comissão Permanente de Legislação e Normas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Normas de Avaliação de Pessoal Docente para Desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior, parte integrante desta Resolução.

Art. 2º Revogar as seguintes Resoluções do Conselho Universitário da UFGD:

I - Resolução nº 007, de 20 de março de 2014; e

II - Resolução nº 131, de 11 de setembro de 2013.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prof.Jones Dari Goettert

Presidente

Anexo da Resolução COUNI nº 377, de 15 de dezembro de 2022.

Normas de Avaliação de Pessoal Docente para Desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior

CAPÍTULO I

DOS CONCEITOS

Art. 1ºO desenvolvimento na Carreira de Magistério Superior ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§1ºProgressão funcional é a passagem do(a)servidor(a)para o nível de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe.

§2ºPromoção é a passagem do(a)servidor(a)de uma classe para outra subsequente.

§3ºA progressão e promoção dar-se-á mediante aprovação em avaliação de desempenho acadêmico, pela Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD).

Art. 2ºPara fins do disposto nesta resolução considera-se:

I -interstício: prazo de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício em cada nível;

II -avaliação de desempenho: análise do processo de concessão da progressão e/ou promoção no período considerado para avaliação;

III -período a ser considerado para avaliação: 4 (quatro) semestres anteriores ao semestre em que o docente completará o interstício;

IV -prazo para solicitações de progressão e/ou promoção: as/os docentes que completarem o interstício no primeiro semestre do ano civil, deverão requerer de 1º de janeiro até 31 de março do ano corrente e as/os docentes que completarem o interstício no segundo semestre do ano civil, deverão solicitar de 1º de junho até 31 de agosto do ano corrente.

V - efeito financeiro: pagamento de valores referente à concessão de progressão e/ou promoção observados o cumprimento do interstício e dos requisitos estabelecidos na legislação.

CAPÍTULO II

DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

Art. 3º Para efeito de avaliação de que trata este Regulamento, constituem-se as seguintes comissões:

I - Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD);

II - Comissão Examinadora para Promoção à Classe D; e

III - Comissão Especial para Promoção à Classe E.

Art. 4ºA CPPD, vinculada à Reitoria, é composta por 3 (três) docentes representantes de cada Unidade Acadêmica da Instituição.

§1ºAs(Os)docentes representantes de cada Unidade Acadêmica – 2(dois) titulares e 1(um) suplente – são eleitos pelo Conselho Diretor (CD) da Unidade e designados por Portaria do Reitor.

§2ºO mandato dos(as)membros(as)da CPPD é de 2 (dois) anos, permitida a recondução para mais um mandato.

§3ºA CPPD atuará no processo de avaliação para fins de progressão e promoção.

Art. 5ºPara a promoção à Classe D será constituída Comissão Examinadora, através de indicação da presidência da CPPD e designada por meio de Portaria da Reitoria, composta por três docentes, ocupantes do cargo de Professor(a)de Magistério Superior e integrantes do quadro de membros(as)da CPPD.

Parágrafo único. A critério da presidência da CPPD, poderão ser constituídas quantas comissões forem necessárias.

Art. 6ºPara promoção à Classe E, a Comissão Especial será constituída pelo Conselho Diretor da unidade acadêmica do(a)candidato(a), composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 4 (quatro) docentes, todos(as)portadores(as)do título de doutor(a)e ocupantes do cargo de Professor(a)Titular da Carreira do Magistério Superior ou equivalente, de instituição de ensino.

§1ºA Comissão Especial deverá ser composta por, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de profissionais externos à UFGD.

§2ºOs(As)membros(as)desta comissão deverão ser, preferencialmente, da mesma área de conhecimento do candidato.

§3ºOs trabalhos da Comissão Especial serão presididos, preferencialmente, por um(a)membro(a)interno(a)da UFGD.

CAPÍTULO III

DO DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA

Art. 7ºA avaliação das Classes A, B, C, e D poderá levar em consideração o desempenho acadêmico, nos seguintes elementos:

I-ensino na educação superior compreendidas aquelas formalmente incluídas nos planos de integralização curricular dos cursos de graduação e pós-graduação da Instituição;

II -desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente;

III -produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, para as diferentes áreas do conhecimento;

IV -pesquisa, relacionada a projetos de pesquisa aprovados pelas instâncias competentes da Instituição;

V -extensão, relacionada a projetos de extensão aprovados pelas instâncias competentes da Instituição;

VI -administração, compreendendo atividades de direção, assessoramento, chefia, coordenação e outras, na Instituição ou em órgãos públicos;

VII -representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados, na Instituição ou em órgãos públicos, na condição de indicados(as)ou eleitos(as), bem como de representação sindical;

VIII -outras atividades não incluídas no plano de integralização curricular de cursos e programas oferecidos pela Instituição, tais como orientação e supervisão, participação em bancas examinadoras e outras desenvolvidas na Instituição, pelas quais o(a)docente não receba remuneração adicional específica.

Parágrafo único. No processo de avaliação de desempenho acadêmico será utilizada como base a pontuação definida no Anexo II (Tabela de Pontuação) desta resolução.

Seção I

Da Progressão Funcional

Art. 8ºA solicitação de progressão será dirigida à CPPD, por meio de requerimento do(a)interessado(a), acompanhado de declaração de cumprimento de interstício, de relatório de afastamentos, da

folha resumo da Tabela de Pontuação e de documentos comprobatórios das atividades pontuadas.

Art. 9ºA avaliação de desempenho do(a)docente será realizada pela CPPD por meio do conjunto de atividades desenvolvidas no período a ser considerado para avaliação.

Parágrafo único. A pontuação para aprovação na avaliação de desempenho deverá ser igual ou superior a 280 (duzentos e oitenta) e será registrada na folha resumo do Anexo II desta Norma.

Art. 10.Ao(À)docente em gozo de Licença Prêmio, Licença Maternidade ou Licença para Tratamento da Própria Saúde durante o interstício é assegurada a redução do número de pontos exigidos para progressão, calculada de forma proporcional ao tempo de licença oficializado.

Art. 11.O desempenho do(a)docente cedido a outro órgão para exercício de cargo de natureza especial, Direção e Assessoramento Superior - DAS 4, 5 ou 6, ou cargo equivalente na administração pública terá garantida sua pontuação para progressão, calculada de forma proporcional ao tempo de cedência.

Art. 12.Para avaliação de pessoas com deficiência poderá ser ouvida uma comissão específica, com conhecimento especializado, que estabelecerá a necessidade ou não de adequação dos parâmetros de avaliação.

Art. 13.A(O)docente da UFGD com lotação provisória em outra IFES deverá cumprir o disposto nesta Resolução.

Art. 14.A CPPD terá 30 (trinta) dias, a partir do prazo limite para solicitação de progressão ou promoção em cada semestre, para emitir parecer consubstanciado, favorável ou não à progressão, a ser encaminhado à Reitoria.

Parágrafo único. Em caso de parecer desfavorável à progressão, a CPPD comunicará ao interessado, que poderá, motivadamente, interpor recurso questionando a avaliação ou acrescentando novas documentações, no prazo de até 15(quinze)dias a partir da ciência.

Art. 15.A progressão para o(a)docente habilitado(a)vigorará a partir da data de cumprimento do interstício de dois anos no nível anterior e referente ao período avaliado.

Seção II

Da Aceleração da Promoção

Art. 16.A aceleração da promoção ocorrerá após aprovação e conclusão do estágio probatório, nos seguintes casos:

I -da Classe A para B, se mestre(a);

II -da Classe B para C, se doutor(a);

III -da Classe A para C, se doutor(a).

Art. 17.A aceleração da promoção, após aprovação e conclusão do estágio probatório, será encaminhada automaticamente pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP) à CPPD, para avaliação e posteriormente enviada à Reitoria para tramitação da concessão.

§1ºPara a aceleração da promoção que trata o **caput**deste artigo será considerado o maior título apresentado na PROGESP até a data do seu encaminhamento à CPPD.

§2ºSerá considerado, para efeito da aceleração da promoção, a data em que completar os 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do cargo, caso não haja prorrogações.

Art. 18.Para a aceleração da promoção, em caso de titulação posterior à conclusão e aprovação do estágio probatório, o(a)docente deverá requerer e comprovar junto à CPPD a obtenção do grau acadêmico pertinente.

§1ºOs graus acadêmicos brasileiros serão aceitos somente quando obtidos em Programas de pós-graduação recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoalde NívelSuperior (CAPES).

§2ºOs graus acadêmicos obtidos no exterior serão aceitos somente quando o título ou diploma obtido tiver sido revalidado/reconhecido, conforme normas estabelecidas pela CAPES.

§3ºPara comprovação da obtenção do grau acadêmico considera-se também, provisoriamente, a seguinte documentação:

I -cópia do histórico escolar integralizado;

II -documento comprobatório de defesa e aprovação da dissertação ou tese e do cumprimento das demais exigências para obtenção do título;

III -documento comprobatório, nos casos previstos de reconhecimento ou revalidação.

Art. 19.À CPPD caberá o exame da documentação pertinente para fins de aceleração da promoção e posterior envio enviada à Reitoria para tramitação da concessão.

Art. 20.Quanto aos efeitos da aceleração da promoção de que trata o **caput**do art. 18 levar-se-á em consideração a data da defesa.

Seção III

Da Promoção por Avaliação de Desempenho para a Classe B, C e D

Art. 21.Os procedimentos para a obtenção da promoção por avaliação de desempenho acadêmico seguirão os critérios previstos nos art.7º aoart.15desta Resolução.

Parágrafo único. Para a promoção à Classe D, deverá obrigatoriamente possuir título de doutor(a).

Seção IV

Da Promoção para Classe E

Art. 22.A promoção para a Classe E dar-se-á desde que o(a)docente atenda os seguintes requisitos:

I -ser aprovado(a)em avaliação de desempenho acadêmico, pela CPPD;

II -lograr aprovação perante Comissão Especial de memorial, que deverá considerar as atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica, administrativa, de representação e produção profissional relevante, ou defesa de tese acadêmica inédita.

Art. 23.O requerimento para avaliação de que trata o Inciso II do art. 22, será dirigido à Direção da unidade de lotação do(a)interessado(a), para instrução do processo, acompanhado do memorial ou da tese acadêmica inédita.

§1ºO memorial deverá contemplar no mínimo o período de atuação na Classe D.

§2ºA comprovação do memorial deverá ser de no mínimo dos últimos 2(dois)anos.

§3º O requerimento que trata o **caput**, poderá ser efetuado a qualquer tempo após o posicionamento na Classe D, Nível IV.

§4ºApós a aprovação pela Comissão Especial a unidade acadêmica deverá encaminhar o processo para a CPPD.

Art. 24.O requerimento para avaliação de desempenho acadêmico à Classe E, deverá ser submetido à CPPD, e seguirá os critérios previstos nos art. 7º aoart. 15 desta Resolução.

Art. 25.A Comissão Especial terá o prazo máximo de 60(sessenta)dias para encaminhar o resultado do processo de promoção, a contar da sua constituição.

§1ºA Comissão Especial poderá se reunir, presencial ou remotamente, ou ainda, avaliar mediante emissão de parecer individual dos(as)membros(as).

§2ºA Comissão Especial deverá emitir parecer final favorável ou não à promoção e encaminhá-lo à Direção da unidade de lotação do(a)interessado(a).

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26.As promoções e progressões, cuja tramitação for iniciada a partir da data de publicação destas Normas, serão realizadas nos termos desta Resolução.

Art. 27.Para fins de avaliação das progressões e promoções que completarem o interstício até 31de dezembro de 2022, o período a ser considerado para avaliação será os 24(vinte e quatro)meses do interstício.

Art. 28.As promoções e progressões, cuja tramitação foi iniciada antes da publicação destas normas, deverão ter seus processos encaminhados para a CPPD para providências.

Art. 29.A Retribuição por Titulação (RT) será concedida ao(à)servidor(a)docente, em conformidade com a titulação comprovada e nos valores estabelecidos na legislação vigente.

§1ºO(A)docente deverá requerer à PROGESP a concessão da RT com apresentação da documentação comprobatória.

§2ºPara comprovação da obtenção do grau acadêmico considera-se o diploma ou, provisoriamente, a seguinte documentação:

I -cópia do histórico escolar integralizado;

II -documento comprobatório de defesa e aprovação da dissertação ou tese e do cumprimento das demais exigências para obtenção do título;

III -documento comprobatório, nos casos previstos de reconhecimento ou revalidação.

§3ºOs cursos de mestrado e doutorado, para os fins previstos neste artigo, serão considerados somente se recomendados pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e, quando realizados no exterior, mediante reconhecimento do diploma por Instituição Nacional competente.

§4ºOs cursos de especialização, para fins do previsto neste artigo, somente serão considerados se estiverem de acordo com a legislação vigente.

§5ºQuanto aos efeitos financeiros da RT levar-se-á em consideração a data da defesa.

Art. 30.O mandato dos(as)atuais membros(as)da CPPD fica automaticamente prorrogado até junho

de 2023 e os(as)membros(as)suplentes passam a figurar também como titulares.

Art. 31.A composição da CPPD conforme Artigo 4º desta resolução, terá seu mandato iniciado em julho de 2023 e será permitida a recondução de seus atuais membros/as.

Art. 32.As(Os)docentes que completarem os requisitos para Aceleração da Promoção até 31de dezembro de 2022 deverão solicitar à CPPD sua aceleração e terá sua concessão a partir da data do requerimento.

Art. 33.Fica determinado o prazo de 120(cento e vinte)dias para a CPPD revisar seu regimento para adequar seu funcionamento às normas e procedimentos previstos nesta resolução.

Art. 34.Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário da Fundação Universidade Federal da Grande Dourados - COUNI/UFGD.

Art. 35.Estas normas entrarão em vigor na data de sua publicação.

Anexo I das Normas de Avaliação de Pessoal Docente para Desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior - Resolução COUNI nº 377, de 15 de dezembro de 2022.

Procedimentos para a progressão e promoção por avaliação de desempenho(exceto Promoção à Classe E)

ETAPA	ENVOLVIDOS	PROCEDIMENTOS
01	Interessado	Solicitar para a PROGESP, via SIPAC, a declaração de cumprimento de interstício e relatório de afastamentos.
02	Interessado	Preencher a Tabela de Pontuação (Anexo II) e gerar PDF da folha resumo.
03	Interessado	Requerer à CPPD, via SIPAC, a progressão ou promoção à Classe B ou C, anexando: a) declaração de cumprimento de interstício; b) relatório de afastamentos; c) folha resumo da Tabela de Pontuação; d) documentos comprobatórios das atividades pontuadas.
04	CPPD	Instruir o processo.
05	CPPD	Se promoção à Classe D, a CPPD constitui Comissão Examinadora conforme Art. 5º para análise do processo.
06	CPPD	Examina o processo, emite decisão e encaminha à Reitoria.
07	Reitoria	Publicação da portaria e encaminhamento para PROGESP.
08	PROGESP	Lançamento da progressão e promoção e demais providências.

Para aceleração da promoção após a conclusão e aprovação do estágio probatório (Art. 17)

ETAPA	ENVOLVIDOS	PROCEDIMENTOS
01	PROGESP	Encaminhar à CPPD portaria de conclusão e aprovação do estágio probatório para fins de instruir processo de aceleração da promoção.
02	CPPD	Instruir o processo.
03	CPPD	Examina o processo, emite decisão e encaminha à Reitoria.
04	Reitoria	Publicação da portaria e encaminhamento para PROGESP.
05	PROGESP	Lançamento da aceleração da promoção e demais providências.

Para aceleração da promoção em caso de titulação posterior à conclusão e aprovação do estágio probatório (Art. 18)

ETAPA	ENVOLVIDOS	PROCEDIMENTOS
01	Interessado	Requerer à CPPD, via SIPAC, a aceleração da promoção por titulação, anexando o(s) documento(s) comprobatório(s) conforme Art. 18 desta resolução.
02	CPPD	Instruir o processo.
03	CPPD	Examina o processo, emite decisão e encaminha à Reitoria.
04	Reitoria	Publicação da portaria e encaminhamento para PROGESP.
05	PROGESP	Lançamento da aceleração da promoção e demais providências.

Para a promoção à Classe E

ETAPA	ENVOLVIDOS	PROCEDIMENTOS
01	Interessado	Requerer à Unidade Acadêmica, via SIPAC, abertura do processo, anexando memorial ou tese acadêmica inédita.
02	Unidade Acadêmica	Instruir o processo e constituir a Comissão Especial conforme Art. 6º desta resolução.
03	Comissão Especial	Avalia o memorial ou a tese acadêmica inédita e encaminha resultado à Unidade Acadêmica, conforme Art. 25 desta resolução.
04	Unidade Acadêmica	Comunica o resultado ao interessado e encaminha o processo à CPPD.
05	Interessado	Solicitar para a PROGESP, via SIPAC, a declaração de cumprimento de interstício e relatório de afastamentos.
06	Interessado	Preencher a Tabela de Pontuação (Anexo II) e gerar PDF da folha resumo.
07	Interessado	Requerer à CPPD, via SIPAC, a avaliação de desempenho acadêmico, anexando: a) declaração de cumprimento de interstício; b) relatório de afastamentos; c) folha resumo da Tabela de Pontuação; d) documentos comprobatórios das atividades pontuadas.
08	CPPD	Examina o processo, emite decisão e encaminha à Reitoria.
09	Reitoria	Publicação da portaria e encaminhamento para PROGESP.
10	PROGESP	Lançamento da progressão e promoção e demais providências.

Para alteração da Retribuição por Titulação - RT (Art. 29)

ETAPA	ENVOLVIDOS	PROCEDIMENTOS
01	Interessado	Requer à PROGESP, via SIPAC, a concessão da RT anexando a documentação comprobatória, conforme Art. 29 desta resolução.
02	PROGESP	Lançamento da alteração da RT e demais providências.

Anexo II das Normas de Avaliação de Pessoal Docente para Desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior - Resolução COUNI nº 377, de 15 de dezembro de 2022.

Folha Resumo da Tabela de Pontuação

Tabela de Pontuação das Normas para Avaliação de Pessoal Docente em Relação à Progressão e Promoção				
Nome:		**Interstício:**	DEdd/mm/aaaa Add/mm/aaaa	
	ORIENTAÇÕES: Preencha seu nome, seu interstício e as colunas "A" e "C" desta planilha. A "Tabela Completa" serve apenas para consultas, se precisar identificar os itens. Na Coluna A - "Item", preencha somente o número da atividade que deseja pontuar. São necessários 280 pontos para aprovação. Salve esta planilha em PDF para anexar em seu requerimento no SIPAC.			
Item	**Atividade**	**Quantidade**	**Unidade**	**Pontuação**

Tabela de Pontuação das Normas para Avaliação de Pessoal Docente em Relação à Progressão e Promoção

Item	Atividade	Pts	Unidade
1	Aula teórica ou prática de Graduação e Pós-Graduação	5	pts/crédito
2	Orientação de Estágio Supervisionado quando não constar como disciplina (relacionar nome do aluno orientado)	1	pt/aluno
3	Orientação de monografias/trabalho de graduação (quando concluída e não constar como disciplina)	10	pts/aluno
4	Orientação/Supervisão de alunos de Monitoria	3	pts/aluno
5	Orientação de alunos bolsistas e voluntários de programas e projetos de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.	5	pts/aluno
6	Orientação de monografia/trabalho de Especialização (quando concluída e não constar como disciplina)	12	pts/aluno
7	Orientação de dissertação de Mestrado (quando não constar como disciplina)	20	pts/aluno
8	Co-orientação de dissertação de Mestrado	10	pts/aluno
9	Orientação de Tese de Doutorado (quando não constar como disciplina)	30	pts/aluno
10	Co-orientação Tese de Doutorado	15	pts/aluno
11	Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis “A” ou fator de impacto igual ou superior a 2,5	35	pts/trabalho
12	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado Qualis “B” ou fator de impacto igual ou superior a 1 e inferior a 2,5	20	pts/trabalho
13	Artigo técnico-científico publicado em periódico indexado Qualis “C” ou fator de impacto inferior a 1	15	pts/trabalho
14	Artigo técnico-científico publicado em periódico não-indexado internacional	12	pts/trabalho
15	Artigo técnico-científico publicado em periódico não-indexado nacional	10	pts/trabalho
16	Apresentação de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica internacional	8	pts/trabalho
17	Apresentação de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica nacional	6	pts/trabalho

18	Apresentação de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica regional ou local	3	pts/trabalho
19	Publicação de trabalho completo em anais ou repositórios institucionais de reunião científica internacional	12	pts/trabalho
20	Publicação de trabalho completo em anais ou repositórios institucionais de reunião científica nacional	8	pts/trabalho
21	Publicação de trabalho completo em anais de reunião científica regional ou local	4	pts/trabalho
22	Publicação individual de crítica e resenha em revista científica, prefácio de obras especializadas, espetáculos ou afins	6	pts/trabalho
23	Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções	10	pts/obra
24	Publicação ou tradução de livro com conselho editorial	40	pts/obra
25	Publicação de livro sem conselho editorial	10	pts/obra
26	Publicação ou tradução de capítulo de livro nacional publicado com conselho editorial	15	pts/obra
27	Publicação ou tradução de capítulo de livro internacional publicado com conselho editorial	20	pts/obra
28	Capítulo de livro publicado sem conselho editorial	5	pts/obra
29	Publicação de tradução de outros textos	0,5	pt/página
30	Aceitação de patentes	40	pts/patente
31	Depósito de patentes	20	pts/patente
32	Palestras, conferências e mini cursos ministrados em eventos científicos na área ou na área afim internacional	10	pts/ trabalho
33	Palestras, conferências e mini cursos ministrados em eventos científicos na área ou na área afim nacional	7	pts/ trabalho
34	Palestras, conferências e mini cursos ministrados em eventos científicos na área ou na área afim regional ou local	4	pts/ trabalho
35	Participação em mesa redonda e debates em eventos científicos internacionais na área ou na área afim	10	pts/tema
36	Participação em mesa redonda e debates em eventos científicos nacionais na área ou na área afim	5	pts/tema
37	Participação em mesa redonda e debates em eventos científicos regional ou local na área ou na área afim	3	pts/tema

38	Coordenação de mesa redonda em eventos científicos internacionais	12	pts/tema
39	Coordenação de mesa redonda em eventos científicos nacionais	8	pts/tema
40	Coordenação de mesa redonda em eventos científicos regionais e locais	4	pts/tema
41	Produção de aerofotograma, carta, fotograma, mapa ou similar	5	pts/cada
42	Desenvolvimento de material didático e instrucional	15	pts/cada
43	Desenvolvimento de aplicativo computacional, multimídia ou similar	15	pts/cada
44	Desenvolvimento de aparelho, instrumento, equipamento, fármacos ou similar	15	pts/cada
45	Desenvolvimento de técnica artística, analítica, instrumental, pedagógica, processual, terapêutica, ou outros	15	pts/cada
46	Premiação de trabalhos artísticos, arquitetônicos, científicos, literários ou em eventos desportivos (Cada trabalho ou evento, devidamente comprovado, será pontuado uma única vez.)	15	pts/trabalho ou evento
47	Exposição artística nacional individual de fotografias e/ou obras artísticas	15	pts/exposição
48	Exposição artística nacional coletiva de fotografias e/ou obras artísticas	15	pts/exposição
49	Exposição artística internacional individual de obras artísticas	25	pts/exposição
50	Exposição artística internacional coletiva de fotografias e/ou obras artísticas	15	pts/exposição
51	Obra artística incluída em acervos de museus	25	pts/obra
52	Participação, como solista, em concertos, recitais ou gravações (A participação será pontuada uma única vez, independentemente do número de apresentações, desde que devidamente comprovadas)	20	pts/obra
53	Participação (não solista) em concertos, recitais ou gravações (A participação será pontuada uma única vez, independentemente do número de apresentações, desde que devidamente comprovada)	10	pts/obra
54	Direção de filmes, vídeos, peças teatrais, óperas e espetáculos de dança realizados e/ou encenados, entre outros (Os trabalhos artísticos serão pontuados uma única vez, independentemente do número de apresentações)	40	pts/direção
55	Autoria de coreografia, cenografia, figurino, iluminação, trilha sonora ou produção de espetáculos de dança, teatro, ópera, filmes e vídeos, entre outros (Serão pontuados uma única vez, independentemente do número de apresentações)	20	pts/autoria

56	Autoria de peças teatrais, roteiros, óperas, concertos, composições musicais e/ou coreografias integrais apresentadas e/ou gravadas, entre outros (Serão pontuados uma única vez, independentemente do número de apresentações. Caso o trabalho tenha sido publicado, pontuar apenas os itens relativos à publicação; no caso de a obra ter sido publicada e apresentada, considerar somente a publicação)	40	pts/ autoria
57	Adaptação de peça teatral e/ou ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicado (Neste item, somente serão considerados os trabalhos artísticos, os quais poderão ser pontuados uma única vez, independentemente do número de apresentações. A pontuação das adaptações ou trabalhos coletivos será dividida entre os co-adaptadores ou co-autores de cada trabalho, devidamente comprovado)	20	pts/adaptador
58	Regência de ópera ou espetáculo musical (Cada trabalho poderá ser pontuado uma única vez, independentemente do número de apresentações)	20	pts
59	Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas (Cada trabalho poderá ser pontuado uma única vez, independentemente do número de apresentações ou execuções)	20	pts/obra
60	Maquetes, Protótipos ou similares (Cada maquete poderá ser pontuada uma única vez.)	12	pts/autor
61	Restauração de obras artísticas	1	pt/hora
62	Defesa de dissertação de mestrado	40	pts
63	Defesa de tese de doutorado ou livre docência	60	pts
64	Textos publicados em jornais, portais e afins, devidamente comprovados	1	pt/publicação
65	Divulgação científica em mídias especializadas em linguagem audiovisual ou escrita	5	pts/divulgação
66	Consultoria ad hoc	10	pts/consultoria
67	Parecerista ad hoc	5	pts/parecer
68	Participação como curador de exposição artística internacional	10	pts/exposição
69	Participação como curador de exposição artística nacional	5	pts/exposição
70	Participação como curador de exposição artística regional ou local	3	pts/exposição
71	Participação como Mentoria ou Consultoria de Empreendimentos Incubados	3	pts/mês
72	Coordenador/Supervisor de Empresa Júnior	3	pts/mês
73	Coordenação de projeto/programa de ensino, pesquisa e extensão	3	pts/mês

74	Colaboração em projeto de ensino, pesquisa e extensão	1	pt/mês
75	Coordenação de projeto de ensino, pesquisa e extensão financiado por órgãos externos conveniados	4	pts/mês
76	Colaboração de projeto de ensino, pesquisa e extensão financiado por órgãos externos conveniados	2	pts/mês
77	Participação em grupo/rede de pesquisa	6	pts/grupo
78	Ocupante de Cargos de Direção (CD1 – 4) ou ocupante eventual	12	pts/mês
79	Ocupante de Funções Gratificadas (FG1, FG2, etc), Funções de Coordenação de Curso (FCC/FUC), Vice Diretor ou Vice Coordenador de Pós-Graduação, designação equivalente ou ocupante eventual	7	pts/mês
80	Ocupante de cargo de natureza especial, Direção e Assessoramento Superiores - DAS 4, 5 ou 6, ou cargo equivalente	12	pts/mês
81	Presidente do Comissão Especial de Curso de Especialização (COESCE) ou equivalente	7	pts/mês
82	Programa de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado contado a partir da matrícula ou equivalente, com afastamento	12	pts/mês
83	Programa de Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado contado a partir da matrícula ou equivalente	6	pts/mês
84	Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, desportivos e outras	2	pts/participação
85	Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, desportivas e outras	4	pts/participação
86	Coordenador ou membro de conselho editorial de revista científica	2	pts/mês
87	Diretor, ou equivalente, de revista científica indexada	5	pts/mês
88	Membro do conselho editorial de editoras de instituições públicas	2	pts/mês
89	Membro, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica	1	pts/mês
90	Presidente, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica	2	pts/mês
91	Atividades regulamentadas pelo órgão competente e não remuneradas de assessoria, consultoria, perícia, sindicância, serviço hospitalar, processo administrativo disciplinar ou análise de currículo para revalidação de diploma	1	pt/mês
92	Coordenação de setores acadêmicos de apoio (laboratórios, oficinas, etc), quando não remunerada	10	pts/coordenação

93	Coordenação/Presidência de Núcleos instituídos pela Reitoria ou por Colegiados Superiores	7	pts/mês
94	Coordenação de Comissões de Estágios Supervisionados, de atividade prática curricular profissionalizante e/ou Prática de Ensino, quando não remunerada (Entende-se por Coordenador de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante ou de Prática de Ensino o professor que tem sob sua supervisão efetiva o mínimo de 2 professores, quando não pontuado no grupo de atividades de ensino)	10	pts/coordenação
95	Coordenação Institucional e Pedagógica do PIBID, PRP e LIFE	7	pts/mês
96	Membro de Comissões de Estágios Supervisionados, de atividade prática curricular profissionalizante e/ou Prática de Ensino, quando não remunerada	3	pts
97	Membro de, Núcleo Docente Estruturante, Comissão Permanente de Apoio de Curso de Graduação, Comissão/Coordenadoria de Pós-Graduação, ou similar	3	pts/mês
98	Membro de Conselhos Superiores (COUNI, CEPEC e Conselho de Curadores)	4	pts/mês
99	Membro de Conselhos/Comissões Permanentes da UFGD (CD, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, Câmara de Ensino e Câmara de Extensão, Comissão Própria de Avaliação)	2	pt/mês
100	Presidente da CPA – Comissão Própria de Avaliação	2	pt/mês
101	Membros da CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente	3	pt/mês
102	Presidente da CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente	4	pt/mês
103	Participações como membro de comissões técnicas de equipes de esportes individuais ou coletivos não contemplados nos itens anteriores, com a aprovação do Conselho Diretor das Unidades Acadêmicas (Somente serão pontuadas as participações com duração superior a 3 meses, devidamente comprovadas)	3	pts/participação
104	Membro de comissões internas, permanentes ou não das Unidades Acadêmicas devidamente comprovado através de Instrução de Serviço ou Resolução	2	pts/mês
105	Representante da UFGD ou membros de Associações, Conselhos, Entidades de Classe, Fundações ou órgãos externos	4	pts/mês
106	Presidente de Associações, Conselhos, Entidades de Classe, Fundações, ou órgãos externos	5	pts/mês

107	Membro titular de banca de defesa de projetos, de monografias e de trabalhos de graduação	3	pt/participação
108	Membro titular de banca de defesa de monografia e de trabalhos de pós-graduação **lato sensu**	5	pts/participação
109	Membro titular de banca de exame de qualificação de Mestrado ou Doutorado	8	pts/participação
110	Membro titular de banca de Mestrado	10	pts/participação
111	Membro titular de banca de Doutorado	12	pts/participação
112	Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor Efetivo	15	pts/participação
113	Participação em Banca Examinadora de Seleção para Professor Substituto	5	pts/participação
114	Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Técnico	10	pts/participação
115	Gestor de convênios/contratos (quando não remunerado)	1	pts/mês
116	Orientações de estágio de convênios internacionais (graduação e pós-graduação)	3	pts/aluno
117	Professor tutor	3	pts/tutoria
118	Membro de Direção de Sindicatos de docentes	4	pt/mês
119	Presidente de Sindicato de docentes	5	pt/mês

Anexo III das Normas de Avaliação de Pessoal Docente para Desenvolvimento na Carreira do Magistério Superior - Resolução COUNI nº 377, de 15 de dezembro de 2022.

Orientações à Comissão Especial para Avaliação do Memorial na Promoção à Classe E

Nome:	Matrícula:
Faculdade:	Processo:

Atividades	**Critérios de Avaliação / Pontuação**					
	5 pontos	**4 pontos**	**3 pontos**	**2 pontos**	**1 ponto**	**Sem pontuação**
Ensino Considere as atividades relativas ao Quadro 1 – Atividades de Ensino deste anexo e outras que a comissão julgar pertinente.	( ) O(A)docente apresenta em grau **elevado**contribuições neste grupo de atividades	( )O(A)docente apresenta em grau **considerável**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente apresenta em grau **moderado**contribuições neste grupo de atividades	( )O(A) docente apresenta em grau **razoável**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A) docente apresenta em grau **insuficiente**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A) docente **não apresenta** contribuições neste grupo de atividades
Pesquisa Considere as atividades relativas ao Quadro 2 – Atividades de Pesquisa e Extensão deste anexo e outras que a comissão julgar pertinente.	( ) O(A)docente apresenta em grau **elevado**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A) docente apresenta em grau **considerável**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A) docente apresenta em grau **moderado**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A) docente apresenta em grau **razoável**contribuições neste grupo de atividades	( )O(A)docente apresenta em grau **insuficiente**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A) docente **não apresenta** contribuições neste grupo de atividades
Extensão Considere as atividades relativas ao Quadro 2 – Atividades de Pesquisa e Extensão deste anexo e outras que a comissão julgar pertinente.	( ) O(A)docente apresenta em grau **elevado**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente apresenta em grau **considerável**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente apresenta em grau **moderado**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A) docente apresenta em grau **razoável**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente apresenta em grau **insuficiente**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente **não apresenta** contribuições neste grupo de atividades

Administração Considere as atividades relativas ao Quadro 3 – Atividades de Administração deste anexo e outras que a comissão julgar pertinente.	( ) O(A)docente apresenta em grau **elevado**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente apresenta em grau **considerável**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente apresenta em grau **moderado**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente apresenta em grau **razoável**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente apresenta em grau **insuficiente**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente **não apresenta** contribuições neste grupo de atividades
Outras Considere as atividades relativas ao Quadro 3 – Outras Atividades deste anexo e outras que a comissão julgar pertinente.	( ) O(A)docente apresenta em grau **elevado**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente apresenta em grau **considerável**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente apresenta em grau **moderado**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A) docente apresenta em grau **razoável**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente apresenta em grau **insuficiente**contribuições neste grupo de atividades	( ) O(A)docente **não apresenta** contribuições neste grupo de atividades

Observações: Será considerado aprovado o/a docente que atingir no mínimo 13 pontos. A Comissão Especial deverá estabelecer no início dos trabalhos e em espelho os parâmetros para a avaliação dos critérios definidos neste documento.

Pontuação Total do/da Docente: _____ ( )Aprovado ( )Reprovado Data: ____/____/_____

Anotações:_____
_____
_____

Avaliador 1:_____ Avaliador 2:_____
Avaliador 3:_____

QUADRO 1 – ATIVIDADES DE ENSINO

●Aula teórica ou prática de Graduação
●Aula teórica ou prática de Pós-graduação
●Aula teórica ou prática em curso de natureza especial com aprovação do COUNI, para casos externos, e pelo Conselho Diretor da Unidade Acadêmica, para casos internos à instituição
●Orientação de Estágio Supervisionado quando não constar como disciplina (relacionar nome do aluno orientado)
●Orientação de monografias/trabalho de graduação (concluída)
●Orientação de Estágio extracurricular quando não constar como disciplina (relacionar nome do aluno orientado)
●Supervisão de alunos de Monitoria, Bolsa Permanência e PIBIC-Jr
●Orientação de alunos da Iniciação Científica: PIBIC, PIVIC, PROLICEN, PIBEX, PIBIT
●Tutoria de alunos de PIBID e Programa Especial de Treinamento – PET
●Orientação de monografia/trabalho de Especialização
●Orientação de dissertação de Mestrado
●Co-orientação de dissertação de Mestrado
●Orientação de Tese de Doutorado
●Co-orientação Tese de Doutorado
●Coordenação de projeto/programa de ensino
●Colaboração em projeto/programa de ensino
●Coordenação de projeto/programa de ensino financiado por órgãos externos conveniados
Colaboração de projeto/programa de ensino financiado por órgãos externos conveniados

QUADRO 2 – ATIVIDADES DE PESQUISA E EXTENSÃO

●Artigo técnico-científico publicado em periódico com indicador Qualis da área ou da área afim
●Artigo técnico-científico publicado em periódico não-indexado internacional ou nacional
●Apresentação de trabalho, mostra documental e assemelhados em reunião científica internacional, nacional, regional ou local
●Publicação de trabalho completo em anais ou repositórios institucionais de reunião científica internacional, nacional, regional ou local
●Publicação individual de crítica e resenha em revista científica, prefácio de obras especializadas ou espetáculos
●Edição, organização e/ou coordenação de livros ou coleções
●Publicação ou tradução de livro com ou sem conselho editorial
●Publicação ou tradução de capítulo de livro internacional ou nacional publicado com ou sem conselho editorial
●Publicação de tradução de outros textos
●Aceitação e depósito de patentes
●Palestras, conferências e mini cursos ministrados em eventos científicos na área ou na área afim internacional, nacional, regional ou local
●Publicação de resumos expandidos em anais de eventos científicos na área ou na área fim internacional, nacional, regional ou local
●Publicação de resumos em anais de eventos científicos na área ou na área afim internacional, nacional, regional ou local
●Participação em mesa redonda e debates em eventos científicos internacional, nacional, regional ou local na área ou na área afim
●Coordenação de mesa redonda em eventos científicos internacional, nacional, regional ou local
●Produção de aerofotograma, carta, fotograma, mapa ou similar
●Desenvolvimento de material didático e instrucional
●Desenvolvimento de aplicativo computacional, multimídia ou similar
●Desenvolvimento de aparelho, instrumento, equipamento, fármacos ou similar
●Desenvolvimento de técnica analítica, instrumental, pedagógica, processual, terapêutica, ou similar
●Premiação de trabalhos artísticos, arquitetônicos, científicos, literários ou em eventos desportivos
●Exposição artística nacional individual ou coletiva de fotografias e/ou obras artísticas inéditas em salão de artes/museus
●Exposição artística internacional individual ou coletiva de obras artísticas inéditas em salão de artes/museus
●Obra artística incluída em acervos de museus mediante aceitação comprovada da instituição
●Participação em concertos, recitais ou gravações
●Direção de filmes, vídeos, peças teatrais, óperas e espetáculos de dança realizados e/ou encenados
●Autoria de coreografia, cenografia, figurino, iluminação, trilha sonora ou produção de espetáculos de dança, teatro, ópera, filmes e vídeos
●Autoria de peças teatrais, roteiros, óperas, concertos, composições musicais e/ou coreografias integrais apresentadas e/ou gravadas
●Adaptação de peça teatral e/ou ópera encenada e/ou autoria de trabalho na área de comunicação visual publicado
●Regência de ópera ou espetáculo musical
●Transcrição e/ou arranjo de obras musicais gravadas, publicadas ou executadas
●Maquetes
●Restauração de obras artísticas
●Defesa de dissertação de mestrado, doutorado ou livre docência
●Textos publicados na área ou área afim em jornais
●Consultoria ad hoc
●Participação como curador de exposição artística internacional, nacional, regional ou local
●Coordenação de projeto/programa de pesquisa e extensão
●Colaboração em projeto/programa pesquisa e extensão
●Entrega de relatório final de projeto/programa de extensão
●Coordenação de projeto/programa pesquisa e extensão financiado por órgãos externos conveniados
●Colaboração de projeto/programa pesquisa e extensão financiado por órgãos externos conveniados
●Participação em grupo de pesquisa
●Entrega ou apresentação de relatório final de pesquisa na instituição ou em agência de fomento

QUADRO 3 – ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

●Ocupar cargos de Direção na UFGD (CD 1 – 4)
●Ocupar cargos de Chefia/Funções Gratificadas (FG1, FG2, FCC/FUC), Vice Diretor ou Vice Coordenador de Pós Graduação
●Membro de comissão julgadora de eventos científicos, artísticos, culturais, desportivos e outras
●Membro de comissão organizadora de reuniões científicas, artísticas, culturais, desportivas e outras
●Coordenador ou membro de conselho editorial de revista científica
●Diretor-Geral ou Diretor de Editoração de revista científica indexada
●Membro, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica
●Presidente, em efetivo exercício, de diretoria de associação científica
●Atividades regulamentadas pelo órgão competente e não remuneradas de assessoria, consultoria, perícia, sindicância, serviço hospitalar, processo administrativo disciplinar ou análise de currículo para revalidação de diploma
●Coordenação de setores acadêmicos de apoio (laboratórios, oficinas, etc), quando não remunerada
●Coordenação de Comissões de Estágios Supervisionados, de atividade prática curricular profissionalizante e/ou Prática de Ensino, quando não remunerada (Entende-se por Coordenador de Estágio Supervisionado, Estágio Profissionalizante ou de Prática de Ensino o Professor/a que tem sob sua supervisão efetiva o mínimo de 2 professores, quando não pontuado no grupo de atividades de ensino)
●Coordenação Institucional e Pedagógica do PIBID
●Membro de Comissões de Estágios Supervisionados, de atividade prática curricular profissionalizante e/ou Prática de Ensino, quando não remunerada
●Membro de Comissão Permanente de Apoio de Curso de Graduação e Coordenadoria de Pós Graduação
●Membro de Conselhos Superiores (COUNI, CEPEC e Conselho de Curadores)
●Membro de Comissões Permanentes da UFGD (CD, Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação, Câmara de Ensino e Câmara de Extensão)
●Presidente da CPA – Comissão Própria de Avaliação
●Membro da CPA – Comissão Própria de Avaliação
●Presidente da CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente
●Membros da CPPD – Comissão Permanente de Pessoal Docente
●Participações como membro de comissões técnicas de equipes de esportes individuais ou coletivos não contemplados nos itens anteriores, com a aprovação do Conselho Diretor das Unidades Acadêmicas
●Membro de comissões institucionais (designados pelo reitor ou pró-reitor)
●Membro de comissões internas, permanentes ou não das Unidades Acadêmicas devidamente comprovado através de Instrução de Serviço ou Resolução
●Substituição eventual de cargo de direção e função gratificada, exceto quem já possui cargo ou função
●Representante da UFGD ou membros junto a: Associações, Conselhos, Entidades de Classe e Fundações e órgãos externos
●Coordenação de curso de especialização (quando não remunerado)

QUADRO 4 – OUTRAS ATIVIDADES

- Membro titular de banca de defesa de projetos, de monografias e de trabalhos de graduação
- Membro titular de banca de defesa de monografia e de trabalhos de pós-graduação lato sensu
- Membro titular de banca de exame de qualificação de Mestrado ou Doutorado
- Membro titular de banca de Mestrado ou Doutorado
- Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor/a Efetivo
- Participação em Banca Examinadora de Seleção para Professor/a Substituto
- Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Técnico
- Gestor de convênios/contratos (quando não remunerado)
- Orientações de estágio de convênios internacionais (graduação e pós-graduação)
- Professor/a tutor
- Participação em cursos de capacitação na área de atuação com aprovação prévia do Conselho Diretor
- Presidente de Sindicato de docentes
- Membro de Direção de Sindicatos de docentes

2. PORTARIA

2.1. REITORIA

PORTARIA NÚMERO 1042 de 22/12/2022

O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto de 22 de junho de 2022, do Presidente da República, publicado no DOU nº 117, de 23 de junho de 2022, seção 2, página 1, e nos termos do art. 9º, inciso II, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, RESOLVE:

Art. 1º Designar os/as professores/as abaixo, para exercer a Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), dos Cursos de Graduação da Faculdade de Engenharia/FAEN, com mandatos no período entre 1º de março de 2023 a 28 de fevereiro de 2025:

I – **CAROLINE PEREIRA MOURA ARANHA**, Matrícula/SIAPE nº 2227930, Professora do magistério Superior, Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia de Alimentos;

II – **LILIANE RODRIGUES CONGRO DA ROCHA**, Matrícula/SIAPE nº 2829106, Professora do Magistério Superior, Coordenadora do Curso de Graduação em Engenharia Civil;

III – **EDILSON NUNES POLLNOW,** Matrícula/SIAPE nº **2361949**, Professor do Magistério Superior, Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica;

IV – **ROGÉRIO DA SILVA SANTOS**, Matrícula/SIAPE nº 2045726, Professor do Magistério Superior, Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Produção; e

V – **CLIVALDO DE OLIVEIRA**, Matrícula/SIAPE nº 1640080, Professor do Magistério Superior, Coordenador do Curso de Graduação em Engenharia de Energia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 1º de março de 2023.

Prof. Jones Dari Goettert